



## Medidas ATIVAR.PT - Incentivo à Contratação

No passado dia 27 de Agosto foram publicadas as Portarias n.º 206/2020 e n.º 207/2020 que estabelecem as regras relativas aos Estágios ATIVAR.PT e Incentivo ATIVAR.PT que visam a contratação de trabalhadores no desemprego e a facilitação na entrada no mercado de trabalho dos jovens.

### Estágios ATIVAR.PT:

A medida Estágios ATIVAR.PT visa a facilitação à entrada dos jovens no mercado de trabalho e à reconversão profissional de desempregados através do desenvolvimento de uma experiência prática em contexto de trabalho, proporcionando estágios de cariz prático com uma duração que pode variar entre os 6, 9 ou 12 meses.

Estes estágios têm como objectivo complementar e desenvolver as competências de pessoas desempregadas, em concreto de jovens, apoiando a transição entre a educação e o mercado de trabalho.

São elegíveis para estes estágios, ainda que com excepções, os desempregados inscritos no IEFP que:

- tenham idade entre os 18 e os 30 anos, com qualificações mínimas ao nível do ensino secundário;
- tenham idade superior a 30 e menor ou igual a 45 anos, se encontrem desempregados há mais de 12 meses, e com qualificação ao nível do ensino secundário ou superior a este, obtida há menos de três anos, ou que, não tendo tal nível, estejam inscritos no Centro Qualifica;

c) tenham idade superior a 45 anos, se encontrem desempregadas há mais de 12 meses, sejam detentores de qualificação ao nível do ensino básico ou secundário e se encontrem inscritos em Centro Qualifica, ou de nível superior a estes.

Os estágios em causa serão orientados por profissional da área em que se realize, designado pela empresa, sendo preferencialmente trabalhador desta.

Os estágios podem ser realizados em empresa que tenham as situações tributária e contributiva regularizadas, que não se encontrem em incumprimento no que toca a apoios anteriormente concedidos pelo IEFP ou pelo Fundo Social Europeu, que não tenham salários em atraso e que não tenham sido condenadas em processo-crime ou contraordenacional por violação das leis laborais nos últimos 3 anos.

O estagiário terá direito a uma bolsa de estágio (que variará entre € 526,57 e € 1.053,14, consoante o nível de qualificação do estagiário) paga pela empresa e comparticipada em até 95% pelo IEFP, refeição ou subsídio de refeição, transporte ou o respectivo subsídio e seguro de acidentes de trabalho.

A Entidade que até 20 dias após o termo do estágio celebre um contrato de trabalho sem termo com o estagiário, terá direito a um prémio de conversão no valor de duas vezes o valor da retribuição base mensal prevista (num máximo de € 2.194,05), tendo a obrigação de manter o nível de emprego durante 12 meses.

### Incentivo ATIVAR.PT:

Por sua vez, a Portaria n.º 207/2020 criou um apoio à contratação de desempregados



direccionado para a criação de emprego sustentável e para a promoção da empregabilidade das pessoas com mais dificuldades de aceder ao mercado de trabalho.

Tal como nos estágios ATIVAR.PT, podem candidatar-se ao presente apoio as empresas que tenham as situações tributária e contributiva regularizadas, não se encontrem em incumprimento no que toca a apoios anteriormente concedidos pelo IEFP ou pelo Fundo Social Europeu, não tenham salários em atraso e que não tenham sido condenadas em processo-crime ou contraordenacional por violação das leis laborais nos últimos 3 anos.

Para aceder a este apoio, as empresas terão que registar uma oferta de emprego para a medida no portal do IEFP e celebrar um contrato de trabalho sem termo, ou a termo certo não inferior a 12 meses, ainda que a tempo parcial, com desempregado inscrito no IEFP.

Os contratos de trabalho celebrados ao abrigo desta medida são elegíveis para o apoio quando celebrados com um desempregado inscrito no IEFP há pelo menos 6 meses, ou há 2 meses quando tenha idade igual ou inferior a 29 anos, ou igual ou superior a 45 anos, respectivamente. A exigência do período de 6 meses é dispensada quando o desempregado,

entre outras situações, seja beneficiário de prestação de desemprego, rendimento social de inserção, portador de deficiente ou incapaz. As empresas beneficiárias ficam obrigadas a manter o contrato de trabalho por 24 meses após o início do mesmo (no caso de contrato sem termo), ou durante toda a duração do contrato, no caso de contrato a termo certo.

O montante do apoio financeiro concedido pelo IEFP no âmbito desta medida é de 12 vezes o valor do IAS (€ 438,81), num total de € 5.265,72 para os contratos sem termo, e de 4 vezes o valor IAS para os contratos com termo certo (totalizando € 1.755,24).

Para os contratos a termo certo que venham, após a concessão do apoio, a ser convertidos em contratos de trabalho a tempo indeterminado, acrescerá um prémio de conversão no valor de duas vezes o valor da remuneração base mensal prevista, com um máximo de € 2.194,05.

*Ambas as medidas ATIVAR.PT entram em vigor no dia 28 de Agosto 2020, e os procedimentos de candidatura serão publicados e constarão da página do IEFP, em <https://iefponline.iefp.pt/>.*